

CONTRATO DE Nº 005/2026

Contrato de Prestação de Serviço Nº 005/2026, que fazem entre si o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias-PREV, e a Empresa Matheus Cordeiro Medicina e Saúde LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS - ARRAIASPREV, CNPJ: 31.781.951/0001-79, com sede administrativa na Rua Helenita Carmo de Deus 1º andar - Centro, CEP: 77.330-000, Arraias/TO, e o e-mail: arraiasprev@gmail.com, neste ato representado pelo Diretor Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF 861.280.431-00 e RG 3427230-6106943 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: e de outro lado, MATHEUS CORDEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 51.158.477/0001-30, situada a Rua Dr Joaquim Ribeiro Magalhães Filho, Qd. 05, Lt 17, Centro - Arraias - TO, neste ato representado por MATHEUS CORDEIRO MARMORE, brasileiro, casado residente e domiciliado em Arraias - TO, portador do CPF: 009.537821-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de perícias médicas, em segurados do ARRAIASPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arraias TO, para fins de averiguação da capacidade laborativa, para a instrução de processos administrativos de aposentadoria por invalidez, isenção de desconto de Imposto de Renda e, análise dos processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência, atendendo às necessidades administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/ ARRAIASPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - O presente contrato terá Prazo de vigência será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, ou rescindido a qualquer momento, desde que haja conveniência para a administração pública municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor por pericia R\$ 300,00 (trezentos reais), e valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de relatório dos serviços prestados, através de transferência bancarias no valor da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj./Ativ	Classificação	Fonte	Ficha
06	01	9	272	116	2.150	3.3.90.39	1.802.0000.000000	526

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Obedecer às especificações constantes neste termo de referência;

5.2 Observar a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE;

5.3 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.4 Manter durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

5.5 Cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.6 Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos do Termo de Referência;

5.7 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto do Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da contratação.

5.10 Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial.

5.11 Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, ou *Whatsapp*).

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta apresentada e do Termo de Referência.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação em tempo hábil;
- 6.3 Proporcionar, na medida do possível, todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada;
- 6.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6 Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar e acompanhar toda execução do contrato.
- 6.7 Efetuar o pagamento de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação da Nota Fiscal;
- 6.8 Aplicar, se necessário, as sanções;
- 6.9 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA- EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.333, de 2021 a Contratada que:
 - 8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal
 - 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral) pelo prazo de até cinco anos;

8.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.4 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.333, de 2021, a Contratada que:

8.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333.


8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA DO FORO

As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arraias - TO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) Adas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arraias – TO, 24 de fevereiro de 2026.

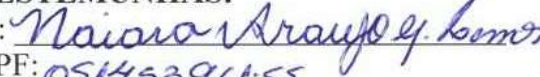


Alessandro Abreu Lopes
ARRAIASPREV
Contratante



MATHEUS CORDEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: 
CPF: 05145396155

2ª: _____
CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS - PREV, CNPJ: 31.781.951/0001-79, com sede administrativa na Rua Helenita Carmo de Deus 1º andar - Centro, CEP: 77.330-000, Arraias/TO, e o e-mail: arraiasprev@gmail.com, neste ato representado pelo Diretor Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF 861.280.431-00 e RG 3427230-6106943 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: e de outro lado, MATHEUS CORDEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 51.158.477/0001-30, situada a Rua Dr Joaquim Ribeiro Magalhães Filho, Qd. 05, Lt 17, Centro - Arraias - TO, neste ato representado por MATHEUS CORDEIRO MARMORE, brasileiro, casado residente e domiciliado em Arraias - TO, portador do CPF: 009.537821-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de perícias médicas, em segurados do ARRAIASPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arraias TO, para fins de averiguação da capacidade laborativa, para a instrução de processos administrativos de Aposentadoria por invalidez, isenção de desconto de Imposto de Renda e, análise dos processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência, atendendo às necessidades administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/ ARRAIASPREV.

VALOR – Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor por perícia R\$ 300,00 (trezentos reais), e valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o pagamento será efetuado mediante o envio da nota fiscal, após conclusão e entrega dos trabalhos executados, através de transferência bancárias no valor da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:0.6.01.09.272.0116.2.150/3.3.90.39/1.802.0000.000000

VIGENCIA: Prazo de vigência será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026.

ALESSANDRO ABREU
LOPES:86128043100

Assinado digitalmente por ALESSANDRO ABREU
LOPES:86128043100
ND_C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=43339476000164, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=ALESSANDRO ABREU LOPES:86128043100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Alessandro Abreu Lopes

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – PREV
Contratante

PORTARIA N.º 009/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO 005/2026.

O DIRETOR EXECUTIVO do ARRAIASPREV, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ALOISO AQUINO DA SILVA, para efetuar a fiscalização do contrato nº 005/2026, englobando conferência e recebimento do objeto e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Arraias -TO, 24 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO ABREU LOPES
Diretor Executivo
Decreto Municipal nº 092/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS - PREV, CNPJ: 31.781.951/0001-79, com sede administrativa na Rua Helenita Carmo de Deus 1º andar - Centro, CEP: 77.330-000, Arraias/TO, e o e-mail: arraiasprev@gmail.com, neste ato representado pelo Diretor Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF ***.280.431-** e RG ***7230-6106943 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: e de outro lado, MATHEUS CORDEIRO MEDICINA E SAÚDE LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 51.158.477/0001-30, situada a Rua Dr Joaquim Ribeiro Magalhães Filho, Qd. 05, Lt 17, Centro - Arraias - TO, neste ato representado por MATHEUS CORDEIRO MARMORE, brasileiro, casado residente e domiciliado em Arraias - TO, portador do CPF: ***.537821-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de perícias médicas, em segurados do ARRAIASPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arraias TO, para fins de averiguação da capacidade laborativa, para a instrução de processos administrativos de Aposentadoria por invalidez, isenção de desconto de Imposto de Renda e, análise dos processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência, atendendo às necessidades administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/ARRAIASPREV.

VALOR – Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor por perícia R\$ 300,00 (trezentos reais), e valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o pagamento será efetuado mediante o envio da nota fiscal, após conclusão e entrega dos trabalhos executados, através de transferência bancárias no valor da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0.6.01.09.272.0116.2.150/3.3.90.39/1.8.02.0000.000000

VIGENCIA: Prazo de vigência será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026.

Alessandro Abreu Lopes
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias –
PREV
Contratante

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2025

1.1. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARRAIAS - TO, Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº 17.043.544/0001-33, neste ato representado pela Gestora Municipal Sr.ª EDNA MARIA BRAZ GOMES DE ALMEIDA, inscrita sob RG: ***9.282 SSP/DF, CPF: ***.861.231-**, CONTRATADO: TAINARA GOMES DE SOUSA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 02.952.957/0001-63, estabelecido na Rua 13 – Quadra 29 – Lote 12 -S/N – Setor Nova Cidade – Dianópolis - TO, neste ato representada por TAINARA GOMES DE SOUSA, portador da carteira de identidade nº ***3738 SSP/GO e CPF nº ***.468.411-**. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Futura e eventual para prestação de serviços funerário com fornecimento de caixões, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Arraias – TO. VALOR: R\$ 312.660,00 (trezentos e doze mil seiscentos e sessenta reais). BASE LEGAL: Processo nº 4028/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026 VIGÊNCIA: 1 (ano).

Arraias – TO, 24 de fevereiro de 2026

EDNA MARIA BRAZ GOMES DE ALMEIDA
Representante Legal

1º. TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
011/2025

1º. TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2025, CELEBRADO PELA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAS – TO E PELA EMPRESA O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.136.401/0001-52, situado a Rua Coronel Diolindo dos Santos Freire, s/nº, centro, CEP: 77.330-000, Fone: (63)3653-1599, neste ato representada por sua gestora Raylla da Cruz Evangelista, inscrita no sob nº CPF: ***.188.211-** e portadora do RG nº ***.173 – SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Domingos Pires, Setor Amaldo Prieto, CEP: 77.330-000, Arraias/TO, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57, inscrição Estadual nº 29.413.237-6, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE-09, Lote 06, Sala 10 – Galeria Nakatswgaya Center – Plano Diretor Norte – Palmas/TO, CEP: 77.006-028, Telefone (63) 3215-2601, e-mail: oemempresarial@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal a Sra. Tania Magalhães, portador da carteira de identidade nº ***.338/SSP-TO e do CPF nº ***.993.301-**, residente e domiciliado em Palmas/TO, a quem conferem poderes para representar a Empresa, assinando abaixo de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

O CONTRATANTE e CONTRATADO, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, instruído por este Município, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Ata de Registro de Preço da 016/2025 tem a vigência original até 06/02/2026 prorrogando até 05/02/2027 entre as partes para para fornecimento de insumo hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este aditivo e de prazo do o saldo da Ata de Registro de Preço 016/2025 que totaliza o valor de R\$ 21.099,80 (vinte e um mil noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme planilha saldo abaixo;